



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 21, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o período de recesso e dá outras providências.

O Vereador **ADEBALDO BORGES DE FRITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o disposto no artigo 122 do Regimento Interno desta Casa que estipula o período compreendido entre 1º (primeiro) a 31 de julho de cada ano como Recesso Legislativo e que neste período verifica-se uma sensível redução dos trabalhos legislativos, em função da diminuição de apresentação de matérias, devido a não realização das sessões ordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que durante o recesso legislativo, a Câmara Municipal terá expediente das 12h00min às 17h00min, com escala de serviço em sistema de revezamento dos servidores de seu quadro da seguinte forma:

I – No período de 1º (primeiro) a 15 (quinze) de julho de 2020, estarão em serviço os servidores: Alessandro Jesus de Freitas, André Magurno Fernandes, David Tribioli Corrêa, Daysi Pollyanna de Freitas Miriam, Eliza Tomázia Freitas Souza, Fabíola Silva G. e Freitas, Idelaine Maria Correia, Maria José Queiroz Coneglian, Paula Karine Silva dos Santos e Tânia de Fátima Silva;

II – No período de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) de julho de 2020, estarão em serviço os servidores: Ana Cristina Freitas Silva, Cláudia Regina Rodrigues Queiroz Silveira, José Mauro de Freitas, Maria Adriana de Lima, Marina Costa Dantas e Tamires Aparecida de Souza Pereira;

III – Ficam dispensados de comparecimento em razão da situação de vulnerabilidade, por terem idade superior a 60 anos, os servidores: Antônio Messias de Carvalho, Paulino José de Queiroz e Valtuir Tomaz Dias.

Art. 2º Os servidores, poderão, a qualquer momento, serem convocados para atenderem os interesses do Poder Legislativo local.

Art. 3º Durante o período de 1º a 30 de julho a Câmara Municipal ficará com a entrada permitida de até duas pessoas, concomitantemente, que não sejam integrantes do quadro de funcionários, através da porta dos fundos, sendo obrigatório a uso de máscara de proteção facial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 20/2020.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 27 de junho de 2020.

Vereador Adebaldo Borges de Freitas
Presidente da Câmara Municipal